



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Ref. Processo 052/2024

Contratação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 – DA NATUREZA**

Aquisição de capas de processos administrativos para a Câmara Municipal de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
01	Capa de Processo em papel APERG ouro 180G, medindo 24cmX33cm FECHADA e 48cmX33cm ABERTA, contendo os detalhes da capa IMPRESSOS, conforme ANEXO I.	Unidade	3.000

**1.2 – DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos itens foram baseados nas necessidades a médio/longo prazo, visto que são itens não perecíveis e que podem ser armazenados para utilização no futuro.

1.2.1 – Grupo: é formado por apenas um item.

**1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

Não se aplica a este objeto.

**1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, fidedignamente de acordo com a descrição dos mesmos no item 1.1 deste TR.

**1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica a este Objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

### **1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica a este Objeto.

### **1.7 – DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Os itens serão entregues de uma só vez.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se visando a necessidade da manutenção do padrão adotado para os processos administrativos, observando-se que o estoque atual se esgotou, portanto, justifica-se a aquisição.

### **2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS**

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens de consumo por, em razão de seu uso corrente perderem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade inferior a dois anos.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

### **3.1 – Dos requisitos mínimos:**

- Capa de Processo em papel APERG ouro, medindo 24cmX33cm FECHADA e 48cmX33cm ABERTA, contendo os detalhes da capa IMPRESSOS, conforme ANEXO I.

3.1.2 - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

3.1.3 - Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ISO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

### **3.2 – Da Entrega**

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula e passará por conferência de Servidor da Câmara Municipal de Porciúncula, no ato do recebimento;

3.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

3.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.5 - Será recusado produto deteriorado ou avariado;

3.2.6 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Sustentabilidade**

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **4.2 - Da Subcontratação**

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

### **4.3 - Garantia da contratação**

Não se aplica a este objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

#### **4.4 - Garantia dos produtos**

4.4.1 - O fornecedor garantirá a troca dos produtos que apresentarem vícios aparentes ou qualquer outro vício de constatação caduca pelo período de 30 (trinta) dias, conforme código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu artigo 26, inciso I, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

#### **4.5 - Da Habilitação**

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1 - Da execução do objeto**

5.1.1 – O fornecedor deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

5.1.2 – O Fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.3 – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou avariados, ou usados, ou sem condições de uso, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5.1.4 – O Fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos necessitem de trocas.

### **5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula**

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Não se aplica a este objeto por se tratar de entrega imediata.

#### **5.4 – Das sanções**

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

## **6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 – Dos critérios de pagamento**

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte do fornecedor, com indicação dos dados bancários do fornecedor para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.

### **6.2 – Do Reajuste**

Não se aplica a este Objeto.

### **6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta**

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**7 – ESTIMATIVAS DO VALOR**

**7.1 – Da estimativa do valor**

**Valor (R\$):** 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos do processo.

**8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

**8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual**

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

**8.2 – Da adequação orçamentária**

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Porciúncula, 23 de outubro de 2024.

ELABORADO POR

**Giovani Ferreira Florindo**  
Diretor de Secretaria

**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

**Jefferson Antonio Soares Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**ANEXO I – MODELO DA IMPRESSÃO DA CAPA**



# Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

Data do Início

Nome

Assunto

Anexos